



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

**LEI Nº 2.998, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1253/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de **Recursos de Emenda Parlamentar Estadual** ao município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme, **Plano de Trabalho Aquisição de Veículo Tipo Ambulância, ID 1213810 e Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB, ID 1213813**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde

deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Resolução nº 027/2025-CMS (ID 1192143)**, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, 10 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Assessora Jurídica - OAB/RO 7.910**, em 10/10/2025 às 13:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 10/10/2025 às 13:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 10/10/2025 às 15:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1231489** e o código verificador **620B8393**.

Referência: [Processo nº 25-5994/2025](#).

Docto ID: 1231489 v1

Mão-de-Obra - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, provenientes de **Recursos Federal** ao município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme **Portaria GM/MS nº 7.446, de 03 de julho de 2025** (ID 1222512), **Resolução nº 525/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025** (ID 1222513), **Portaria GM/MS nº 7.434, de 02 de julho de 2025** (ID 1222519), **Resolução nº 528/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025** (ID 1222520), **Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025** (ID 1222526), **Resolução nº 523/2025/SESAU-CIB, de 10 de julho de 2025** (ID 1222527), aprovada, autorizada e homologada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Resolução CMS Nº 016 -36000670074202500 de 25/06/2025** (ID 1222514), **Resolução CMS nº 024 -36000670728202500 de 25/06/2025** (ID 1222521), e **Resolução CMS Nº 014 -36000669081202500 de 25/06/2025** (ID 1222528), no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, 10 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 49289

#### LEI Nº 2.998, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1253/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, provenientes de **Recursos de Emenda Parlamentar Estadual** ao município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme, **Plano de Trabalho Aquisição de Veículo Tipo Ambulância, ID 1213810 e Resolução nº 699/2025/SESAU-CIB, ID 1213813**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Resolução nº 027/2025-CMS (ID 1192143)**, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, 10 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 49291

#### DECRETO Nº 6804, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60,

inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 143/SEMELC-EXECUÇÃO/2025, ID 1229294, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 790/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 782/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 784/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita - **R\$ -14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 786/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Adrielli Casagrande Mota**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 49245